

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**

Processo Licitatório nº 831/2020 Modalidade Concorrência Pública nº 001/2020

1. PREÂMBULO

1.1 - O Município de Modelo, através de seu Prefeito, o Sr. **Ricardo Luis Maldaner**, torna público que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MAIOR PREÇO OU OFERTA**, DESTINADA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS MUNICIPAIS Nº 2467/2020 DE 08 DE MAIO DE 2020 E 2468/2020 DE 12 DE MARÇO DE 2020.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 - DIA: 22 DE JUNHO DE 2020.

2.2 - HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 08H00MIN (Horário de Brasília DF).

2.3 - HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 08H15MIN (Horário de Brasília DF).

2.4 - ENDEREÇO: Sala de Licitação junto ao prédio da Prefeitura do Município de Modelo/SC, localizada na Rua do Comercio nº 1.304 – Centro – Modelo/SC.

3. DO LOCAL PARA INFORMAÇÕES SOBRE O OBJETO DA LICITAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL

3.1 - O Edital e seus anexos serão disponibilizados em arquivo PDF, no sítio do Município na internet, no endereço www.modelo.sc.gov.br.

3.2 - Todas as informações relativas ao Edital serão prestadas pelo Setor de Licitações, pelo email licitacao@modelo.sc.gov.br ou pessoalmente, formulada por escrito, protocolada no setor de licitações situado na Sede da Prefeitura, localizada na Rua do Comércio, nº 1.304, Centro, Modelo/SC, CEP 89872-000.

3.3 - Os adquirentes do Edital poderão fazer pedidos de informações complementares, por escrito, até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para a entrega da documentação e das propostas.

3.4 - Serão respondidos todos os pedidos considerados procedentes em até 02 (dois) dias úteis antes da data para a entrega dos envelopes.

4. DO SUPORTE LEGAL

4.1- A presente Licitação tem fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Municipal nº 2467/2020, Lei Municipal 2468/2020 e LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal e pelas disposições deste Edital e demais disposições legais que regem a matéria.

5. DO OBJETO

5.1 - A presente licitação, possui como objeto a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA DESTINADO A ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS MUNICIPAIS Nº 2467/2020 E Nº 2468/2020**

5.2 - Dos lotes a serem leiloados:

Item	Descrição	Und.	Qdt.	Valor mínimo a VISTA
1	LOTE URBANO Nº 165 DA QUADRA 29, COM ÁREA DE 660M2, SEM BENFEITORIAS, SITUADA COM FRENTE A UMA SERVIDÃO, NO LOTEAMENTO MODELO II, NA CIDADE DE MODELO/SC, CONFORME MATRÍCULA ORI DE PINHALZINHO Nº 9605, PATRIMÔNIO 2465.	Und.	1	70.000,00
2	LOTE URBANO Nº 166 DA QUADRA 29, DO LOTEAMENTO MODELO II E PARTE DO LOTE URBANO Nº 29, COM ÁREA DE 480M2 E 400M2, PERFAZENDO A	Und.	1	90.000,00



	ÁREA TOTAL DE 880M2, SEM BENFEITORIAS, SITUADO EM UMA SERVIDÃO, NO LOTEAMENTO MODELO II, NA CIDADE DE MODELO/SC, CONFORME MATRÍCULA ORI DE PINHALZINHO Nº 9607, PATRIMÔNIO 3819			
3	LOTE URBANO Nº 06A DA QUADRA 55, COM ÁREA DE 420 M², MATRICULA DO IMOVEL 1825 ORI DE MODELO, LOCALIZADO NA RUA JOAQUIM NABUCO, MODELO/SC	Und.	1	15.000,00

5.3 – **Do depósito antecipado:** O licitante interessado deverá, para fins de habilitação depositar antecipadamente o valor correspondente a 5% do valor de avaliação, qual seja:

ITEM 1 – R\$ 3.500,00

ITEM 2 – R\$ 4.500,00

ITEM 3 – R\$ 750,00

5.3.1 – O interessado ganhador da licitação, terá o valor depositado antecipadamente subtraído do valor total do pagamento do imóvel, os licitantes perdedores terão o valor reembolsado.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. A presente licitação é destinada a participação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas.

5.2. Estarão impedidas de participar, de qualquer fase desta Licitação, empresas ou pessoas físicas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

5.2.1. Se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionam no país;

5.2.2. Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo à reabilitação;

5.2.3. Declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

5.2.4. Empresas sob as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;

5.2.5. De mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas ou em consórcio;

5.2.6. Empresas ou pessoas descritas nos art. 9 da Lei Complementar nº. 8.666/93.

5.3. Independente de declaração expressa, a simples participação dos interessados nesta licitação implica na aceitação plena por parte da proponente dos termos deste edital, bem como de toda legislação federal, estadual e municipal pertinente às contratações públicas.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 - Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, protocolando o pedido por escrito até 05 (cinco) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da Sessão Pública, no endereço da Prefeitura de Modelo, localizada na Rua do Comércio, nº 1.304, Centro, Modelo/SC, CEP 89.872-000, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

7.2 Somente serão admitidas as impugnações que forem dirigidas ao Presidente da Comissão de Licitações ou ao Prefeito de Modelo, protocoladas no Setor de Licitações da Prefeitura de Modelo, no endereço informado no item acima, por escrito, não sendo aceita qualquer outra forma de envio das mesmas.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS:

8.2. Até o horário limite para a entrega dos envelopes, o representante do licitante deverá apresentar-se ao Presidente da Comissão de Licitações ou equipe de apoio para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente que contenha foto, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

8.3. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.



8.4. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

8.5. Poderá representar o licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, apresentando cópia deste, ou mediante instrumento de procuração público ou particular juntamente com a cópia do estatuto ou contrato social.

8.5.1. No caso de procuração particular, a firma do outorgante deverá ser reconhecida em cartório.

8.5.2. O licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL (MODELO ANEXO 01)**.

8.6. PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS:

8.6.1. Documento oficial de identificação que contenha foto e o número do CPF e RG.

8.6.2 Poderá representar o licitante qualquer pessoa mediante instrumento de procuração público ou particular.

8.6.3. No caso de procuração particular, a firma do outorgante deverá ser reconhecida em cartório.

8.6.4. O licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL (MODELO ANEXO 01)**.

8.7. Todos os documentos exigidos para credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, seja por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração, cópias não autenticadas não serão aceitas.

8.8. Com exceção do documento de identidade, não serão autenticados documentos por servidor público desta Administração no dia da licitação.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 – A documentação de habilitação e a proposta de preços deverão ser entregues no setor de licitações do Município de Modelo/SC, dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações, no endereço, local e IMPRETERIVELMENTE ATÉ o horário indicado no item 2 deste edital, em 2 (dois) envelopes fechados, opacos e indevassáveis, contendo no primeiro a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e no segundo a PROPOSTA DE PREÇOS.

9.2 – A documentação de habilitação e a proposta de preços não poderão ter emendas, rasuras ou entrelinhas, com a primeira via da proposta no original na forma disposta neste edital.

9.3 - Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE MODELO/SC

ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO 831/2020

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2020

NOME DO PROPONENTE: _____

CPF/CNPJ Nº: _____

E-MAIL (SE HOVER): _____

TELEFONE: (____) _____

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE MODELO/SC

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO 831/2020

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2020

NOME DO PROPONENTE: _____

CPF/CNPJ Nº: _____

E-MAIL (SE HOVER): _____

TELEFONE: (____) _____



10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope n.º 01) deverá ser apresentada em envelope indevassável, separado e distinto das propostas, conforme disposto neste Edital, composta de documentos originais ou fotocópias autenticadas em cartório ou por servidor designado pelo Município, sem prejuízo de eventual averiguação dos respectivos originais, a critério da Comissão de Licitação, devendo constar os documentos a seguir apontados.

10.2 – Pessoas Físicas:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Individual de Contribuinte (RG e CPF) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal efetuada através da certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual efetuada através da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito estaduais;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal onde situa-se a licitante, efetuada através da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos Municipais;
- e) Sendo caso de contribuinte individual, prova de regularidade relativa à Seguridade Social através de Declaração de Regularidade de Situação de Contribuinte Individual;
- g) Comprovação em depósito do recolhimento de 5% (cinco por cento) da avaliação do imóvel no **Banco do Brasil**, agência **5384-8**, conta corrente n.º **90976-9**.
- h) Da mesma forma, os interessados ao **ITEM 3** deverão firmar compromisso de cumprimento da obrigatoriedade da construção de uma unidade habitacional e ou comercial, observadas as normas do Plano Diretor, no prazo máximo de 05 anos. (MODELO ANEXO 06).

10.3 – Pessoas Jurídicas

- a) Registro comercial, no caso de empresa Individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Da mesma forma, os interessados ao **ITEM 3** deverão firmar compromisso de cumprimento da obrigatoriedade da construção de uma unidade habitacional e ou comercial, observadas as normas do Plano Diretor, no prazo máximo de 05 anos. (MODELO ANEXO 06).

10.3.1. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal efetuada através da certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual efetuada através da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito estaduais, no caso de empresa isenta, deverá ser apresentada certidão para não contribuinte do ICMS;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal onde situa-se a licitante, efetuada através da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos Municipais;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;



10.3.1. Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede da Licitante juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>;
- b) Comprovação em depósito do recolhimento de 5% (cinco por cento) da avaliação do imóvel no **Banco do Brasil**, agência **5384-8**, conta corrente n°. **90976-9**.

11 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 – A PROPOSTA DE PREÇOS (envelope n.º 02) deverá ser apresentada em envelope indevassável, separado e distinto dos documentos de habilitação, conforme disposto neste Edital, devendo constar em seu interior o seguinte:

11.1.1 – A Carta Proposta, conforme o modelo constante no anexo n.º 02 do edital, indicando em algarismos e por extenso, de forma clara e visível, o valor proposto, em moeda corrente nacional, que deverá ser **igual ou maior** que o valor de avaliação constante no item 5.2 do Edital.

11.2 - Será desclassificada a proposta que:

11.2.1 - Contenha vícios ou ilegalidades;

11.2.2 - Apresentar preços finais inferiores ao valor estabelecido neste Edital;

12 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 - A abertura dos envelopes de habilitação será realizada no local, data e horário indicados no item 2 deste edital, pela comissão de licitações, dando vista aos presentes na sessão pública.

12.2 – Os envelopes de proposta de preços serão abertos depois de transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso, e poderá ser antecipada, observado as disposições deste Edital.

12.3 – Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos pela comissão de licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação aos presentes, exigindo suas rubricas em cada uma das páginas.

12.4 – Abertos os envelopes de documentação, a comissão de licitação apreciará os documentos de cada licitante, podendo suspender a sessão se surgirem dúvidas, seja para realização de diligências, consultas ou outro motivo justificado na própria Ata.

12.5 - Havendo a interrupção dos trabalhos, será o motivo consignado na Ata, e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente e registrada na própria sessão de julgamento em andamento, sendo dado publicidade no sítio oficial do município de modelo, no endereço www.modelo.sc.gov.br.

12.6 - Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação, realização de diligências, consultas ou por outro motivo, a Comissão de Licitação decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

12.7 - Depois de proferido o resultado da fase de habilitação, poderão ser abertos os envelopes contendo as propostas de preços, desde que não tenha havido recursos ou após a renúncia expressa pelos licitantes de interposição destes, consignada na ata da própria sessão, então, a exclusivo critério da comissão de licitações, poderá ser antecipada a data para abertura das propostas, podendo inclusive, ser em ato contínuo a sessão de julgamento da habilitação.

12.8 – Se houverem recursos referentes à habilitação, os envelopes de proposta de preços serão abertos somente após o resultado final do deferimento ou indeferimento de recurso interposto.

12.9 – Ocorrendo a situação prevista no item acima, as licitantes serão convocadas no sítio oficial do município a comparecer para acompanhar a abertura dos envelopes de Proposta de Preços, ficando estes sob a guarda da Comissão de Licitação, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

12.10 - Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes.

12.11 - A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes da licitação.

12.12 - Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

12.13 - Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

12.14 - Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes Propostos não caberão desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.



12.15 - É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes.

12.16 – Os envelopes contendo as propostas das licitantes inabilitadas ficarão à disposição destas pelo período de 15 (quinze) dias úteis, contados do encerramento da licitação, transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos, após, serão destruídos pela Comissão de Licitação.

12.17 - Os envelopes contendo a Proposta de Preços dos licitantes inabilitados serão devolvidos aos mesmos, devidamente fechados.

12.18 – Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

12.19 – As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Concorrência ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

13. DOS RECURSOS

13.1 - São admissíveis recursos conforme preconiza o art. 109 e seus incisos da lei 8.666/93 e atualizada pela lei 8.883/94, em qualquer fase da licitação.

14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. No julgamento das propostas atendidas as condições prescritas no Edital, a adjudicação será pelo **MAIOR PREÇO OU OFERTA**.

6.2. Verificado a igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será considerada como critério de desempate o sorteio.

6.3. Serão analisadas e apreciadas para julgamento somente as propostas para pagamento A VISTA.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A proponente ou vencedora, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa de 5% sobre o valor da proposta;

14.1.3. Suspensão do direito de licitar junto as Prefeituras Municipais;

14.1.4. Declaração de inidoneidade.

14.2. Será aplicada a multa de 10% sobre o montante da proposta no caso de inadimplência, após assinado o instrumento contratual.

15. DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento deverá ser realizado com a condição de pagamento a vista em até **30 dias** da homologação da proposta.

15.2- A transferência do título de propriedade, será encaminhada ao cartório, após o pagamento e quitação do imóvel.

15.3 - Será constado na escritura as condições estabelecidas neste edital e na Lei que autoriza as alienações, com as condições de que não havendo o cumprimento das mesmas, o patrimônio reverterá ao município de Modelo – SC, com a devolução dos valores pagos pelo imóvel, devidamente corrigidos pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, não ensejando qualquer direito adicional.



16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1 - A Prefeitura de Modelo reserva-se o direito de cancelar esta CONCORRÊNCIA, por conveniência administrativa, sem que caiba qualquer indenização. No caso de anulação, os proponentes terão o direito de pleitear a devolução da documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante requerimento.

16.2 - Caberá ao prefeito de Modelo a homologação do certame, após a análise de todo o procedimento.

16.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.4 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da alienação.

16.5 - É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

16.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.7 - Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Prefeitura de Modelo/SC.

16.8 - A motivação para alienação dos bens públicos é a destinação destes imóveis para promoção do desenvolvimento habitacional, social, de desenvolvimento econômico;

16.9 - As receitas decorrentes da alienação de que trata esta Lei, serão aplicadas obrigatoriamente em despesas de capital, conforme dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, na execução de investimentos em infraestrutura e melhorias das áreas públicas, de lazer, aquisição de bens moveis, pavimentação urbana, passeios públicos, e ou aquisição de bens e obras, de interesse publico.

16.9.1 - A aplicação dos recursos será efetivada de conformidade com o ingresso da receita decorrente da alienação de que trata a Lei e as obras e serviços executados.

16.10 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Modelo/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. DOS ANEXOS

17.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

17.1.1 – ANEXO 01- Modelo de declaração de que possui conhecimento e concorda com as normas do Edital;

17.1.2 = ANEXO 02 – Modelo de carta de apresentação de proposta;

17.1.3 – ANEXO 03 – Lei Municipal Nº 2467/20 e 2468/2020;

17.1.4 – ANEXO 04 – Minuta de contrato;

17.1.4 – ANEXO 05 – Mapa de localização;

17.1.5 – ANEXO 06 – Termo de Compromisso

Modelo/SC, 18 de Maio de 2020.

Ricardo Luis Maldaner

Prefeito



ANEXO 01

Processo Licitatório nº. **831/2020** da modalidade **Concorrência Pública** com o nº. **001/2020**

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

A signatária da presente _____, inscrita no CPF/CNPJ sob N° _____, residente/situado à rua _____, Município de _____, **DECLARA** para todos os fins de direito, que conhece as especificações do objeto e os termos constantes no Edital de Concorrência Pública 001/2020, da Prefeitura Municipal de Modelo, SC e seu(s) ANEXOS, e que tem totais condições de atender e cumprir todas as exigências ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação de habilitação e demais condições.

Local e data.

Assinatura



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

ANEXO 02

Processo Licitatório nº. **831/2020** da modalidade **Concorrência Pública** com o nº. **001/2020**

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE MODELO Estado de Santa Catarina

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V. S.^a a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, a qual me disponho a aquisição pelo valor de **R\$** _____ que serão pagos **AVISTA, REFERETE AO ITEM** ____.

Atenciosamente,

Nome



ANEXO 03

Processo Licitatório nº. **831/2020** da modalidade **Concorrência Pública** com o nº. **001/2020**

LEI MUNICIPAL N.º 2467/2020 DE 08 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL e MOVEL, DESAFETA O USO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo –SC, no uso das atribuições legais,

Faz saber a todos habitantes, que a Egrégia Câmara de Vereadores de Modelo – SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar a alienação de imóveis de propriedade do Município de Modelo SC, de conformidade com as disposições legais, em especial a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e a LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo estes, Lotes Urbanos, do Município, conforme abaixo especificado:

- **Lote urbano nº165 da quadra 29, com área de 660 m2, sem benfeitorias**, situado com frente a uma servidão, no Loteamento Modelo II, na cidade de Modelo SC, conforme matrícula ORI de Pinhalzinho n. 9605. Patrimônio 2465.
VALOR DE AVALIAÇÃO RS:70.000,00 (SETENTA MIL REAIS) PARA PAGAMENTO A VISTA (ATE 30 DIAS DA HOMOLOGAÇÃO DA PROPOSTA)
- **Lote urbano nº166 da quadra 29, do Loteamento Modelo II e parte do Lote Urbano nº 29, com área de 480 m2 e 400 m2., perfazendo a área total de 880 m2**, sem benfeitorias, situado em uma servidão, no Loteamento Modelo II, na cidade de Modelo SC, conforme matrícula ORI de Pinhalzinho n. 9607. Patrimônio 3819
VALOR DE AVALIAÇÃO RS:90.000,00(NOVENTA MIL REAIS) PARA PAGAMENTO A VISTA(ATE 30 DIAS DA HOMOLOGAÇÃO DA PROPOSTA)

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, **IGUALMENTE** autorizado a alienar bem público móvel, sendo este um veículo, possuindo a seguinte descrição:

Descrição do veículo	Valor da avaliação R\$
Automóvel PAS/MICROONIBUS, MARCA CITROEN/JUMP GREENCAR ES, ano de fabricação e modelo 2015, cor branca, chassi 935ZCWMNCF2147878, PLACA PHO7966, COR BRANCA, EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE CNPJ 11.511.812/0001-18	37.000,00 (trinta e sete mil reais)

Parágrafo único - Os valores avaliados, do bem descrito no caput deste artigo, são para pagamento a vista, sendo de até 30 (trinta dias) dias após a homologação da proposta. O veículo somente deverá ser entregue após confirmação de pagamento.

Art. 3º - Ficam desafetados do uso especial, passando a ser bens municipais de uso dominical, disponíveis, os bens públicos do Município de Modelo SC, de que dispõe o Art. 1º e 2º desta lei.

Art. 4º A alienação disposta na presente Lei, será precedida de Processo de Licitação, nos termos da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, por valor não inferior àquele objeto do Laudo de Avaliação, conforme encaminhado a câmara de vereadores e arquivo próprio.

Art. 5º. O produto arrecadado com a alienação do bem público imóvel terá sua destinação, atendida inteiramente às disposições do art. 44, da Lei Complementar n.º 101/2000, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.



Art. 6º. Vencidas todas as formalidades legais e efetivada a alienação, o Setor de Administração, juntamente com o setor de obras e projetos e contabilidade, providenciara a baixa do patrimônio do bem público objeto desta Lei e igualmente as escrituras e registro dos imóveis aos proprietários adquirentes.

Art. 7º - Com referência ao item de que dispõe o artigo 2º desta Lei, o Município, através do Poder Executivo juntamente com o setor de licitações, poderá estabelecer as condições e especificar que cabe ao interessado verificar as condições do veículo, aceitando as condições em que se encontra, assumindo esta condição no processo licitatório, bem como demais providencias e encaminhamentos de interesse público e no alcance do objetivo desta alienação.

Art. 8º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo SC, aos 08 de maio de 2020

RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra:

Janice Martini Muller
Secretaria Municipal da Administração



LEI MUNICIPAL Nº 2468 /2020 DE 12 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEL, LOTE URBANO, NO LOTEAMENTO MUXFELDT, DO MUNICÍPIO DE MODELO – SC, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo –SC, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Modelo – SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar a alienação de imóvel de propriedade do Município de Modelo SC, de conformidade com as disposições legais, em especial a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e a LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo este, Lote Urbano no Loteamento Muxfeldt, na Rua Joaquim Nabuco, do Município, conforme abaixo especificado:

ITEM: LOTE URBANO

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	Avaliação (a vista) até 30 dias após a homologação
01	LOTE URBANO N 06A DA QUADRA 55, com área de 420 m2, matrícula do Imóvel 1825 ORI DE MODELO, LOCALIZADO NA RUA JOAQUIM NABUCO MODELO SC	15.000,00

Parágrafo Único - Fica aprovada a avaliação do imóvel mencionado no caput deste artigo, para fins de alienação, pelo valor mínimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para pagamento a vista, sendo até 30 dias após a homologação da proposta.

Art. 2º - Ficam igualmente incluídas as obrigações aos interessados, do atendimento dos seguintes requisitos:

I – Comprovação do depósito antecipado de 5% nos termos legais.

Art. 3º - Deverá constar no Edital de Licitação, para alienação do imóvel mencionados no Artigo 1º desta Lei, a condição para o adquirente do imóvel, de utilização do imóvel para construção de unidade habitacional e ou comercial, observadas as normas do Plano Diretor, no prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único - Em caso de não haver a implementação da condição constante do caput deste artigo, será declarada a reversão do imóvel para o patrimônio municipal, com devolução do valor pago, corrigido pelo INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor.

Art. 4º – A motivação para alienação dos bens públicos é a destinação destes imóveis para promoção do desenvolvimento habitacional, social, de desenvolvimento econômico, a disponibilidade de recursos para investimentos na melhoria da qualidade de vida em obras e ou equipamentos, que atenda a um ou mais, Bairro(s) Municipais, assegurando a preservação do patrimônio público.

Art. 5º - As receitas decorrentes da alienação de que trata esta Lei, serão aplicadas obrigatoriamente em despesas de capital, conforme dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, na execução de investimentos em



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

infraestrutura e melhorias das áreas públicas, de lazer, aquisição de bens moveis, pavimentação urbana, passeios públicos, e ou aquisição de bens e obras, de interesse público.

Parágrafo Único - A aplicação dos recursos será efetivada de conformidade com o ingresso da receita decorrente da alienação de que trata esta Lei.

Art. 6º - Fica declarado bem dominical, o imóvel relacionado no artigo 1º desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, vigorando conforme disposições e avaliação desta Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo aos 08 de maio de 2020

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra

JANICE MARTINI MULLER
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO



ANEXO 04

MINUTA DE CONTRATO

Processo Licitatório nº. **831/2020** da modalidade **Concorrência Pública** com o nº. **001/2020**

CONTRATO N° __/____

O **MUNICÍPIO DE MODELO**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 83.021.832/001-11, com sua sede à Rua do Comércio, 1304, CEP 89.872-000, neste ato representado Prefeito Municipal o Sr. **Ricardo Luis Maldaner**, domiciliado no Município de Modelo - SC, portador da Carteira de Identidade sob nº 2.996.527 e do CPF nº. 987.238.989-68, doravante denominado **VENDEDOR**, e de outro lado;

_____, brasileiro, residente e domiciliado na Rua _____, _____, Modelo-SC., portador do CPF nº. _____, doravante denominada simplesmente **COMPRADOR**; tem de comum acordo e com amparo legal nas Lei Federal nº. 8.666/93 e 8.883/94 e Lei Municipal _____, tem, entre si, certos e ajustados contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a venda por parte do Município, do imóvel objeto do Processo Licitatório nº 2585/2019 – Edital de Concorrência Pública nº 001/2020, adjudicado em favor do Comprador, através do Decreto nº ____/____ de ____/____ o objeto **CONCORRÊNCIA PÚBLICA DESTINADO A ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS MUNICIPAIS Nº 2467/2020 E Nº 2468/2020**

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O **COMPRADOR** efetuará o pagamento ao **MUNICÍPIO** no valor proposto e adjudicado no Processo Licitatório nº 2585/2019 – Edital de Concorrência Pública nº 001/2020, totalizando **R\$** __.____,____ (_____), em moeda corrente.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, diretamente ao Município, lançado na tributação e pago mediante depósito em conta corrente em face do Município, com apresentação do comprovante o extrato de depósito, em no máximo 30 dias após a homologação da proposta.

CLAUSULA QUARTA - DA POSSE DO IMÓVEL

O **COMPRADOR** poderá, após o pagamento total, tomar posse do imóvel, objeto deste contrato, e poderá nele realizar todas e quaisquer benfeitorias que julgar conveniente (necessárias, úteis ou voluptuárias), bem como qualquer melhoramento que entender, ou mesmo destinar para qualquer outro fim permitido em lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL

O **COMPRADOR** autorizado a ocupar o imóvel após a data do seu pagamento, conforme cláusula anterior, fica autorizado a transferir o imóvel para seu nome, oportunidade em que o **MUNICÍPIO** concedeu quitação total pela compra e venda ora pactuada e efetuada a transmissão definitiva do bem ao **COMPRADOR**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS

Serão suportadas pelo **COMPRADOR**, após a data do pagamento, todas as despesas de luz, água, impostos, seguros, taxas e demais tributos relativamente ao imóvel objeto desta Compra e Venda, bem como as despesas futuras com a escritura e registro.



CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO E MULTA

O não cumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas que ensejar o desfazimento do presente negócio implica na multa igual a 10% (dez por cento) sobre o valor total da transação, a ser pago pela parte infratora à parte inocente, devidamente corrigidos a partir da assinatura deste instrumento, sem prejuízo das perdas e danos a apurar-se em procedimento próprio, além da reversão do imóvel, para o Patrimônio Municipal

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas sobre a interpretação das cláusulas pactuadas, nomeiam os contratantes o foro da Comarca de Modelo SC.

E por estarem justos e contratados mandaram lavrar o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, que assinam na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Modelo (SC), ___ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE MODELO
Ricardo Luis Maldaner
Vendedor

Comprador

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

VISTO:

GILNEI ROBERTO VOGEL
Assessor Jurídico
OAB 11283



ANEXO 05

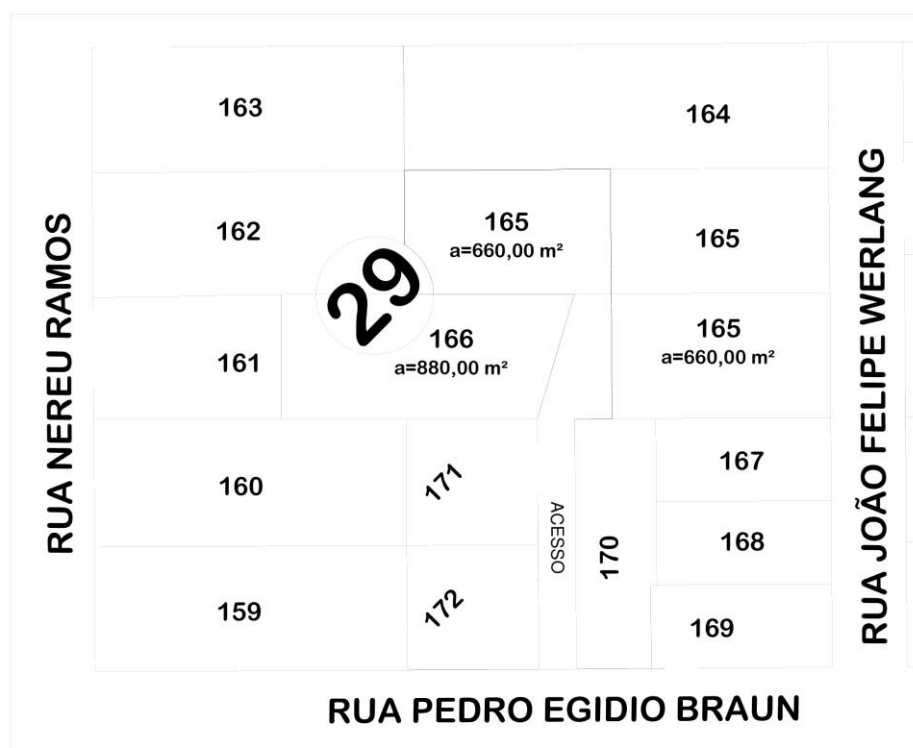
Processo Licitatório nº. **831/2020** da modalidade **Concorrência Pública** com o nº. **001/2020**

ITEM 1:

LOTE URBANO Nº 165 DA QUADRA 29, COM ÁREA DE 660M2, SEM BENFEITORIAS, SITUADA COM FRENTE A UMA SERVIDÃO, NO LOTEAMENTO MODELO II, NA CIDADE DE MODELO/SC, CONFORME MATRÍCULA ORI DE PINHALZINHO Nº 9605, PATRIMÔNIO 2465:

ITEM 2:

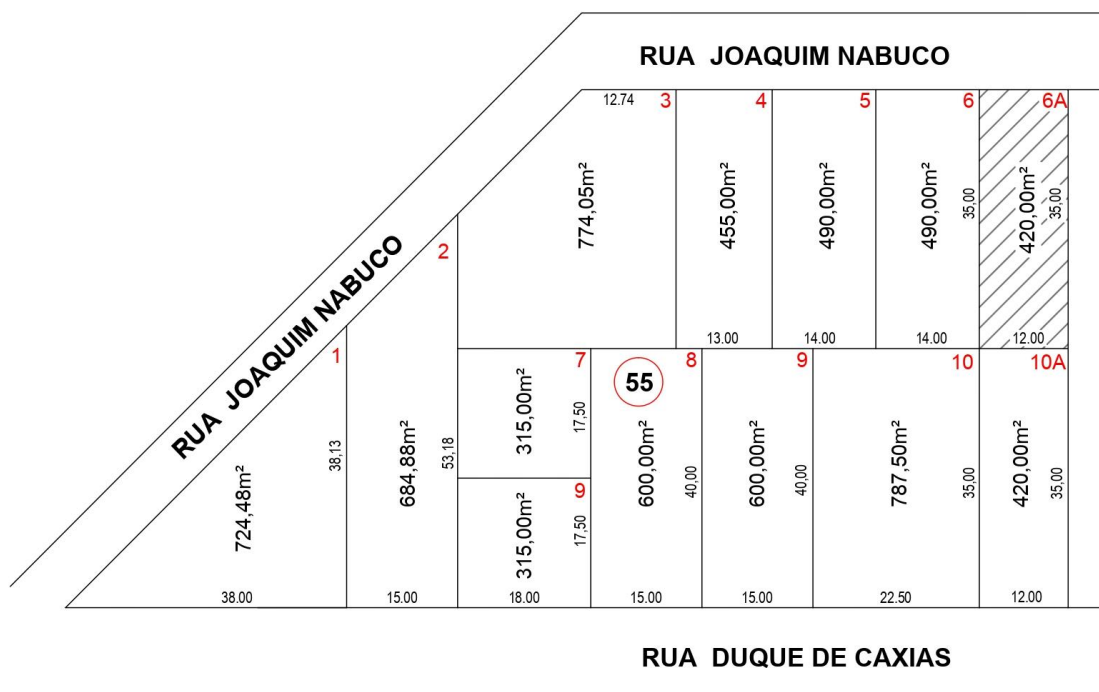
LOTE URBANO Nº 166 DA QUADRA 29, DO LOTEAMENTO MODELO II E PARTE DO LOTE URBANO Nº 29, COM ÁREA DE 480M2 E 400M2, PERFAZENDO A ÁREA TOTAL DE 880M2, SEM BENFEITORIAS, SITUADO EM UMA SERVIDÃO, NO LOTEAMENTO MODELO II, NA CIDADE DE MODELO/SC, CONFORME MATRÍCULA ORI DE PINHALZINHO Nº 9607, PATRIMÔNIO 3819:





ITEM 3:

LOTE URBANO Nº 06A DA QUADRA 55, COM ÁREA DE 420 M², MATRICULA DO IMÓVEL 1825 ORI DE MODELO, LOCALIZADO NA RUA JOAQUIM NABUCO, MODELO/SC





ANEXO 06

TERMO DE COMPROMISSO

Processo Licitatório nº. **831/2020** da modalidade **Concorrência Pública** com o nº. **001/2020**

A signatária da presente _____, inscrita no CPF/CNPJ sob Nº _____, residente/situado à rua _____, Município de _____, vem, através deste, firmar termo de compromisso de obrigatoriedade, a qual se compromete com a construção de uma unidade habitacional e ou comercial, observadas as normas do Plano Diretor, no prazo máximo de até 05 anos.

Declaro sob as penas do art. 299 do Código Penal, que as informações são fieis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo desta declaração.

Local e data

Assinatura